LEI N. 1.202.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRIBUIR FINANCEIRAMENTE AO CIS-AMERIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR PEDRINHO MEOTTI, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir financeiramente ao CIS-AMERIOS - Consórcio Intermunicipal de Saúde, no valor de R$ 4.682,60 (quatro mil seiscentos e oitenta e dois Reais e sessenta centavos), dividido em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, para a manutenção do mesmo.

Art. 2°. No exercício de 2001 e seguintes, o valor será de R$ 5.619,12 (cinco mil, seiscentos e dezenove Reais e doze centavos), dividido em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas , para manutenção do mesmo.

Art. 3°. O pagamento das parcelas deverá ser efetuado até o dia 20 de cada mês.

Art. 4°. As despesas decorrentes da aplicação presente lei, correrão por conta de dotações correspondentes do Orçamento Municipal.

Art. 5°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de março de 2000.

Art. 6°. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o artigo 6° da lei n. 1.160/99, de 07 de abril de 1999.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC.
Em 19 de abril de 2000.

MOACIR PEDRINHO MEOTTI
Prefeito Municipal.

Publicada a presente lei
Nesta secretaria em data supra.

Odeta Inês Scalco
Secret. de Administração